



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.187, de 03 de Junho de 2013.

Dispõe sobre a criação e a tributação do Observatório de Segurança Pública Municipal – OSPM.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Observatório de Segurança Pública Municipal – OSPM, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania.

Art. 2º. O funcionamento do OSPM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, com o objetivo de apontar as prioridades de ação coletiva.

Art. 3º. Compete ao OSPM:

I – organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações e monitorar a efetividade das ações de segurança no Município, subsidiando assim a Coordenação Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM;

II – reunir mensalmente para tratar de prevenção intersetorial, dando insumos para as reuniões ordinárias do GGIM;

Art. 4º. O OSPM será integrado por representações das Forças Policiais no Município.

Parágrafo único. Poderão ainda participar, como convidados, outros integrantes dos órgãos vinculados à área de segurança pública, assim como aqueles que tiverem envolvimento com a situação pontual a ser analisada na reunião.

publicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua


Carlos Evandro Pollo
Prefeito Municipal


Luiz Antonio Cozer
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos